



Estupro Virtual

Autor(res)

Nayara Gonzaga Sanford Carneiro
Leyliane Silva De Souza

Categoria do Trabalho

Iniciação Científica

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA

Resumo

O presente artigo trata-se de um aludido estudo, que tem o objetivo de discorre acerca da criminalização do crime de estupro virtual, sendo assim o vigente tipo de defloramento que se caracteriza como sendo aquele cuja finalidade é constranger alguém mediante grave ameaça e a praticar outro ato libidinoso. Portanto, se entende que “ato libidinoso” é todo ato destinado a satisfazer a libidinagem e a vontade sexual de alguém. Apesar de que no meio virtual, a conjunção carnal não tem como realizar-se, é totalmente possível que o abusador constranja sua vítima através de ameaça, podendo publicar vídeos íntimos da pessoa, assim praticando ato licencioso, assim dizendo, o envio de imagens íntimas. Partindo desta premissa, a devida pesquisa tem o intuito de analisar os reflexos sociais e jurídicos implantados pelo crime de estupro virtual, esclarecendo as suas características, o posicionamento doutrinário e jurisprudencial e as consequências da regulamentação para os operadores do direito e para os ofendidos